



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.512-A, DE 2024 (Do Sr. Nitinho)

Cria a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. GABRIEL NUNES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. NITINHO)

Cria a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Cria a Rota Turística do Imperador, nos estados de Sergipe e Alagoas, voltado para os segmentos de turismo de lazer, cultura e História do Brasil Imperial.

Art. 2º. Fica criada a Rota Turística do Imperador, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios de Santana do São Francisco e Neópolis, no estado da Sergipe, e no município de Penedo, no estado de Alagoas.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística do Imperador os municípios eventualmente criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de municípios relacionados no caput deste artigo.

Art. 3º. A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística do Imperador receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As belezas naturais do Baixo São Francisco podem ser exploradas com o fortalecimento do turismo de lazer na Rota do Imperador. A rota turística revive a expedição histórica realizada por Dom Pedro II (último imperador da história do Brasil), com objetivo de conhecer as potencialidades do rio São Francisco.

O itinerário, realizado a bordo de um catamarã pelas águas do Velho Chico, é iniciado em Santana do São Francisco, passando por Neópolis, ambos municípios sergipanos, e Penedo, este em Alagoas. É um passeio integrado à natureza que une lazer, cultura e História do Brasil Imperial.



* C D 2 4 1 7 3 0 0 6 8 6 0 0 *

Trata-se de uma rota turística que revive a expedição histórica feita em 14 de outubro de 1859 por Dom Pedro II, último imperador do Brasil.

De acordo com o historiador e professor da Universidade Tiradentes (Unit), Rony Silva, conta que a comitiva imperial passou por três cidades sergipanas: Aracaju, Santana do São Francisco e Neópolis, partindo para Piranhas, seguindo para outras cinco cidades alagoanas sendo finalizada em Paulo Afonso no estado da Bahia.

“A região do Baixo São Francisco tem suas belezas naturais somadas a sua história. A escolha pelo nome ‘Rota do Imperador’ se deve a releitura do roteiro de Dom Pedro II, feito em 1859 na região. A rota feita pelo imperador na região do São Francisco até a cachoeira de Paulo Afonso (BA), tinha fins de expansão comercial na região”, explica.

A Rota do Imperador é realizada através de embarcação que saí de Santana do São Francisco com destino a cidade de Neópolis, ou “Vila Nova Del Rei”. “A primeira parada é no Morro do Aracaré, hoje uma reserva ambiental, mas que no século XVI serviu de apoio para o primeiro Forte comandado por Maurício de Nassau e suas tropas holandesas.

Durante o passeio, além de desfrutar da mesma fauna e flora desbravada pelo Imperador, os turistas podem tomar um banho relaxante nas águas tranquilas. Por fim, a embarcação segue para a cidade de Penedo, em Alagoas, momento em que é feito um apelo pela preservação do Rio São Francisco.

Passeando pelas águas do “Velho Chico” e embalados por uma trilha sonora tipicamente sergipana, durante o atrativo, os turistas são recepcionados por artistas locais (vestidos a caráter) que representam a figura do Imperador “Dom Pedro II”, que se apresenta de forma bem-humorada para os visitantes como “Imperador do São Francisco”.

No lado alagoano a parada é a cidade de Penedo, local onde ficou hospedado o imperador durante sua jornada pelo São Francisco. Além da história, natureza e arquitetura, a rota oferece pratos típicos da cozinha ribeirinha à base de peixes e camarões, uma parada para banho na Ilha do imperador (no meio do Rio São Francisco) e a experiência de fazer um jarro de barro em uma das dezenas de olarias do município de Santana do São Francisco, conhecida pela tradição do artesanato em barro.



* C D 2 4 1 7 3 0 0 6 8 6 0 0 *

Neste sentido, acreditamos que a criação da Rota Turística do Imperador, nos termos aqui propostos, em muito contribuirá para dotar esses Municípios dos instrumentos de fortalecimento do turismo local, ao mesmo tempo em que os tornarão conhecidos em todo o Brasil, estimulando a demanda turística por seus atrativos. Estamos certos de que esta iniciativa terá grande impacto positivo, social e econômico para a população local.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de abril de 2024.

Deputado Nitinho

PSD/SE



* C D 2 4 1 7 3 0 0 6 8 6 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.512, DE 2024.

Cria a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas.

Autor: Deputado Nitinho

Relator: Deputado Gabriel Nunes

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Turismo apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à política e sistema nacional de turismo, à exploração das atividades e dos serviços turísticos e à colaboração com entidades públicas e não governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo, conforme disposto no inciso XIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2024, de autoria do Deputado Nitinho, tem como objetivo “criar a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas”.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a” do RICD, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Turismo (CTUR) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 1.512, de 2024, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24 do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2024, de autoria do Deputado Nitinho, tem como objetivo “criar a Rota Turística do Imperador, no litoral dos estados de Sergipe e Alagoas”, a fim de fomentar o turismo da região, destacando importantes aspectos históricos e culturais dos estados de Sergipe e Alagoas.

A Rota Turística do Imperador abrangerá os municípios de Santana do São Francisco e Neópolis, no estado da Sergipe, e o município de Penedo, no estado de Alagoas. É um passeio integrado à natureza, unindo cultura e História do Brasil Imperial.

Essa proposição fortalece a regionalização do turismo no Nordeste, estabelecendo que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados nessa rota receberão o apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento do turismo regional.

A Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe descreve a experiência dessa rota, resumindo que o itinerário é ¹“realizado a bordo de um catamarã pelas águas do Velho Chico, é iniciado em Santana do São Francisco, passando por Neópolis, ambos municípios sergipanos, e Penedo, este em Alagoas. É um passeio integrado à natureza que une lazer, cultura e História do Brasil Imperial. Trata-se de uma rota turística que revive a expedição histórica feita em 14 de outubro de 1859 por Dom Pedro II, último imperador do Brasil”.

Diante do exposto, considerando a criação da Rota Turística do Imperador como uma oportunidade de fomentar a geração de emprego e renda por meio do turismo, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.512, de 2024.

Sala da Comissão, de 2024.

**Deputado Gabriel Nunes
Relator**

¹https://www.se.gov.br/setur/noticia/integrado_a_natureza_passeio_da_rota_do_imperador_une_lazer_e_historia_do_brasil_imperial#:~:text=A%20Rota%20do%20Imperador%20%C3%A9,%20Penedo%2C%20este%20em%20Alagoas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.512, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.512/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gabriel Nunes.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Litro - Presidente, Diego Coronel - Vice-Presidente, Ana Paula Leão, Bibo Nunes, Carlos Henrique Gaguim, Daniel Trzeciak, Gabriel Nunes, José Airton Félix Cirilo, Keniston Braga, Robinson Faria, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Icaro de Valmir, Jorge Goetten, Nitinho, Roberta Roma, Simone Marquetto e Ulisses Guimarães.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputado PAULO LITRO
Presidente

Apresentação: 03/07/2024 17:55:15.530 - CTUR
PAR 1 CTUR => PL 1512/2024

PAR n.1



* C D 2 4 3 4 5 5 3 6 9 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243455369000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Litro